



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35) 3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.com.br



RESOLUÇÃO Nº 06/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 003/2023, QUE “REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Presidente da Câmara Municipal de Coqueiral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 89 do Regimento Interno desta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica alterado o artigo 3º, da Resolução nº 003/2023, que “Regulamenta a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Coqueiral e contém outras providências”, passando a vigor da seguinte forma e redação:

Artigo 3º – A utilização de veículos de que trata esta Resolução fica restrito ao transporte de:

- I – vereador, no exercício da atividade parlamentar ou capacitação;*
- II – servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal, em serviço ou capacitação;*
- III – prestador de serviço contratado pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para execução de serviço externo;*
- IV – autoridades, observado o interesse público do Legislativo Municipal;*
- VI – documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.*

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa e atendido o interesse público, o Plenário poderá autorizar o transporte de pessoas e/ou objetos, além das hipóteses acima descritas.

Art. 2º- As alterações previstas nesta Resolução ficam remetidas a Resolução nº 003/2023, que “Regulamenta a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Coqueiral e contém outras providências”, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.



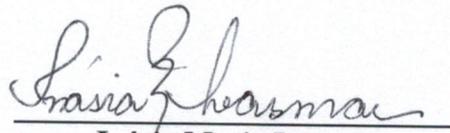
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35) 3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.com.br

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.



Inácia Maria Lasmar
Presidente



Aid Ávila Lasmar
Secretário